

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2381

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1582/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5855/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 01(um) mês e 20(vinte) dias de efetivo serviço público, no cargo de PSICÓLOGO, com admissão em 26/07/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5855/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do período aquisitivo 26/07/2016 a 25/07/2026, à servidora ANGÉLICA LINO PINTO FERREIRA, matrícula nº 90.180, no

período: de 21/09/2026 a 19/03/2027, usufruindo, assim, dos 6 (seis) meses a que tem direito.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1583/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada RAFAELA BALIANA DINIZ, matrícula nº 91.957, classificado (a) em 5º lugar, no cargo de FISCAL AMBIENTAL, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/09/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1584/2026

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o pai da servidora necessitou de internação no Hospital Universitário Sagrada Família, necessitando de acompanhamento.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari nos autos 6764/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos dias 20/08/2026 a 27/08/2026, à servidora VALQUIRIA VIEIRA DE SOUSA, matrícula funcional nº 91.458, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1585/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal,

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Yure Tavares Furtado - Matrícula 91415



admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 4062/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, com admissão em 07/06/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 4062/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do período aquisitivo 07/06/2016 a 06/06/2026, à servidora SARA SANTANA RESENDE, matrícula nº 400.106, no seguinte período: de 04/01/2027 a 02/02/2027, ficando o restante, ou seja, 05(cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1586/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5250/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, com admissão

em 03/06/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5250/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do período aquisitivo 03/06/2016 a 02/06/2026, à servidora JANE HELENA DOS SANTOS, matrícula nº 400.092, no seguinte período: de 03/11/2026 a 02/12/2026, ficando o restante, ou seja, 05(cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1587/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por Aposentadoria por Tempo de Serviço, com rescisão contratual, a seguinte servidora:

SILVANA RODRIGUES PEDROSA DE OLIVEIRA – PROFESSOR I REG. 65072

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 15/09/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1588/2026

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o pai da servidora necessitou de internação em UTI, necessitando de auxílio nos cuidados e visitas da filha para acompanhamento.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari nos autos 3006/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos dias 19/08/2026 a 25/08/2026, à servidora VÂNIA PAULA SOARES DE FREITAS, matrícula funcional nº 68.632, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1589/2026

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do irmão da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu irmão, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº 6666/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora EDNA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 76.309, valendo a licença pelo período de 90 (noventa) dias, sendo de 21/08/2026 a 18/11/2026, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, caput e inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1590/2026

“Autoriza o gozo de 60 dias de licença prêmio, à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por

decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o art. 145 da Lei nº 1639/74, que preceitua que: "A licença-prêmio poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente, dividindo-se, neste caso, o tempo relativo a cada decênio em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, devendo, para esse fim, o funcionário, no requerimento em que pedir a licença, fazer expressa menção do número de dias que pretende gozar";

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 928/2025, foi autorizado o gozo da licença prêmio pelo período de 02/06/2025 a 30/08/2025, 3 (três) meses, e, posteriormente, por meio da Portaria 1960/2025, usufruiu de mais 1(um) mês sendo de 02/02/2026 a 03/03/2026, totalizando 04 (quatro) meses, restando, ainda, 2(dois) meses para posterior agendamento.

CONSIDERANDO que por meio de Ofício s/ nº, de 17 de agosto de 2026, foi solicitado pela servidora o gozo dos meses restantes;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação, nos autos 1064/2025, autorizou o gozo da licença prêmio no período solicitado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput dos artigos 144 e 145 da Lei nº 1.639/74, o gozo de licença-prêmio à servidora MARIA MARTA PEIXOTO, matrícula nº 91.705, sendo no período de: 01/10/2026 à 29/11/2026, completando, assim, os 6 (seis) meses a que tem direito.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1591/2026

"Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família."

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe da servidora, apresenta quadro clínico que se enquadra nas hipóteses do art. 3º, incisos IV e XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 4590/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução de sua carga horária, pelo período de 16/06/2026 a 16/10/2026,

à servidora SHEYLA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula funcional nº 67.750, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1592/2026

"Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família."

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe da servidora, apresenta quadro clínico que se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 1528/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com redução de sua carga horária, à servidora SANDRA CRISTINA DA SILVA FLORES, matrícula funcional nº 74.187, nos termos do art. 3º, inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1593/2026

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do esposo da requerente, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, e encontra-se em acompanhamento médico, necessitando de apoio e cuidados no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades de seu esposo, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 6061/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, da servidora MARIA ALVES FEITOSA, matrícula funcional nº 400.104, de forma integral pelo período de 09/09/2026 a 18/09/2026, nos termos do art. 1º c/c inciso XI, do art. 3º da Lei nº: 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 568, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os membros da comissão gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do plano decenal municipal de educação do município de Araguari, Minas Gerais, para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.428, de 21 de julho de 2026, que institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Araguari, para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 1.428, de 21 de julho de 2026, que estabelece que os membros da Comissão Gestora e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, responsável pela coordenação, mobilização, planejamento, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Araguari, para o decênio 2026-2036.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Neusa Rodrigues Pereira
Suplente: Lisis Cardoso Salomão

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Flávia Nasciutti

Suplente: Priscila Mendes Carneiro
III - REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

Titular: Jasione Ferreira
Suplente: Oséias Carneiro Amorim
IV - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Fabiana Scalón Siviére
Suplente: Maria Luisa de Borba Alves
V - REPRESENTANTES DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: Juliano Marques
Suplente: Solene Vieira de Resende Aguiar
VI - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Débora Cristina Marques Andrade
Suplente: Soraia Ferreira Lemes
VII - REPRESENTANTES DE OUTROS ÓRGÃOS, CONSELHOS E INSTITUIÇÕES VINCULADOS À POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Titular: Márcia Meira Ribeiro
Suplente: Isabel Dornelas Peixoto de Lima

Art. 3º Compete à Comissão Gestora, observado o disposto no Decreto nº 1.428, de 21 de julho de 2026:

I - coordenar o processo de elaboração, revisão e consolidação do Plano Decenal Municipal de Educação;

II - organizar estudos técnicos, levantamentos de dados, indicadores e diagnóstico da realidade educacional do Município de Araguari;

III - promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil organizada nas diferentes etapas de construção do Plano;

IV - organizar consultas públicas, audiências, plenárias, conferências, reuniões técnicas e demais espaços de participação social;

V - sistematizar as contribuições, propostas e deliberações oriundas do processo participativo;

VI - elaborar e consolidar a minuta do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo; e

VII - acompanhar o cronograma de elaboração do Plano, observando os prazos estabelecidos na legislação nacional.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes exercerão suas funções até a conclusão dos trabalhos de elaboração, apreciação social e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação às instâncias competentes.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º A ausência ou impedimento eventual do membro titular será suprida pelo respectivo suplente.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Gestora deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, da transparência, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 02 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristiane Nery Pereira

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 6550/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.575.738/0001-42, com sede na Rua Avaré, nº 137, Bairro Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-000, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, e ainda o relatório técnico elaborado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 003/2026, e posteriores alterações, carreada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo acordo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 05.13.00.27.811.0019.2 122.3.3.50.43.00 Ficha 1126, onde será efetuado o repasse financeiro no montante de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), mediante repasse de ORÇAMENTO IMPOSTIVO – que autoriza concessão de subvenção à entidade.

Tal situação nos motiva RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.575.738/0001-42, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 003/2026 e posteriores alterações.

Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, atendendo as exigências estatuídas no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

André Gama Corcino
Presidente FAMEP

ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo

determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) LIVIA APARECIDA SALES SILVA, Matrícula: 402836, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de CANTINEIRA (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 05 de setembro de 2026, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 05 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SERVIDOR (TEMPORÁRIO)
TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) VICTOR SILVA PEREIRA, Matrícula: 402828, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 08 de setembro de 2026, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 08 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SERVIDOR (TEMPORÁRIO)
TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a)

Sr. (a) LUCELENE MOREIRA SOARES, Matrícula: 402821, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 09 de setembro de 2026, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SERVIDOR (TEMPORÁRIO)
TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) KENIA PEIXOTO ALVES, Matrícula: 402835, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 08 de setembro de 2026, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 08 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SERVIDOR (TEMPORÁRIO)
TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) NELITA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES, Matrícula: 402838, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de CANTINEIRA (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 08 de setembro de 2026, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de

26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 08 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SERVIDOR (TEMPORÁRIO)
TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) WALDINEY RODRIGUES, Matrícula: 402839, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 09 de setembro de 2026, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SERVIDOR (TEMPORÁRIO)
TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) DAYANNE DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula: 402837, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 16 de setembro de 2026, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SERVIDOR (TEMPORÁRIO)
TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) VERA LUCIA CLEMENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula: 402841, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de CANTINEIRA (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 16 de setembro de 2026, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SERVIDOR (TEMPORÁRIO)
TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) FERNANDA BALBINO ROSA, Matrícula: 402842, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 16 de setembro de 2026, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SERVIDOR (TEMPORÁRIO)
TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) MAISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Matrícula: 402843, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 17 de setembro de 2026, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SERVIDOR (TEMPORÁRIO)
TESTEMUNHA

CONTROLADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026-CGM

Dispõe sobre os procedimentos para operacionalização, alimentação, acompanhamento e controle das informações relativas ao sistema de informações de serviços de engenharia e obras públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, no âmbito do poder executivo do município de Araguari/Minas Gerais, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei Municipal nº 2.934, de 25 de fevereiro de 1994, e pelo Decreto Municipal nº 1.170, de 2025, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria-Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento de informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a implantação do SISOP-MG;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas

Gerais, que disciplina a remessa de informações e documentos relativos a obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a remessa de informações e documentos relativos aos processos licitatórios e alterou a abrangência do Módulo Edital e Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito municipal, responsabilidades, fluxos e procedimentos para garantir a tempestividade, integridade, completude e confiabilidade das informações encaminhadas ao SISOP-MG;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor responsável pela operacionalização do sistema, sem prejuízo da responsabilidade dos setores e agentes públicos que produzam, detenham ou atestem as informações e documentos encaminhados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos, responsabilidades e rotinas a serem observados pelos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de Araguari para a alimentação, operacionalização, acompanhamento e controle das informações e documentos destinados ao Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG.

Art. 2º O SISOP-MG constitui ferramenta destinada ao recebimento e disponibilização de informações e documentos relativos a obras e serviços de engenharia, possibilitando o acompanhamento e o controle pelos jurisdicionados, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e pela sociedade.

Art. 3º A operacionalização do SISOP-MG no âmbito do Município observará, além desta Instrução Normativa, as normas, instruções, resoluções, leiautes, manuais, comunicados e demais orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segregação de funções, responsabilidade administrativa e fidedignidade das informações.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DO OPERADOR MUNICIPAL DO SISOP-MG

Art. 5º O Município deverá designar, mediante Portaria específica, servidor público ocupante de cargo efetivo para exercer a função de Operador Municipal do SISOP-MG.

§ 1º O servidor designado será responsável pela operacionalização do sistema no âmbito municipal, observadas as atribuições estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º A designação do servidor não transfere a este a responsabilidade pela produção, veracidade, autenticidade, integridade ou aprovação das informações e documentos encaminhados pelas unidades administrativas responsáveis.

§ 3º Poderá ser designado servidor substituto, mediante Portaria, para atuar nas ausências, impedimentos ou afastamentos do Operador

Municipal titular.

Art. 6º Compete ao Operador Municipal do SISOP-MG:

I – realizar os procedimentos necessários ao acesso e à operacionalização do SISOP-MG e dos sistemas correlatos utilizados para remessa das informações ao TCEMG;

II – acompanhar os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para envio das informações e documentos;

III – receber, organizar e conferir formalmente as informações e documentos encaminhados pelas Secretarias e demais unidades administrativas responsáveis;

IV – realizar o cadastramento, inserção, atualização e transmissão das informações e documentos no sistema, conforme os leiautes e orientações estabelecidos pelo TCEMG;

V – acompanhar o processamento das informações encaminhadas e verificar eventuais inconsistências, pendências ou rejeições apontadas pelo sistema;

VI – comunicar às unidades administrativas responsáveis a existência de inconsistências, omissões ou necessidade de complementação das informações;

VII – manter controle interno dos dados e documentos encaminhados ao SISOP-MG;

VIII – acompanhar comunicados, alterações de leiautes, manuais, orientações e demais informações divulgadas pelo TCEMG relacionadas ao SISOP-MG;

IX – manter arquivados os comprovantes de remessa, protocolos, relatórios e demais documentos que demonstrem o cumprimento das obrigações de envio;

X – comunicar à Controladoria-Geral do Município situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a regularidade das informações encaminhadas;

XI – promover, quando necessário, a articulação com as Secretarias Municipais, especialmente aquelas responsáveis por obras, engenharia, licitações, contratos, fiscalização e execução orçamentária;

XII – solicitar às unidades administrativas competentes as correções, complementações ou atualizações necessárias às informações encaminhadas;

XIII – exercer outras atividades relacionadas à operacionalização do SISOP-MG que lhe forem atribuídas pela Administração ou pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º Compete às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas responsáveis pela contratação, execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia fornecer ao Operador Municipal do SISOP-MG, de forma tempestiva, as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações perante o TCEMG.

Art. 8º São de responsabilidade da unidade administrativa responsável pelo objeto:

I – fornecer informações completas, corretas e atualizadas relativas à obra ou serviço de engenharia;

II – encaminhar os documentos necessários à alimentação do SISOP-MG dentro dos prazos estabelecidos;

III – informar imediatamente qualquer alteração relacionada ao contrato, à execução da obra ou

serviço, ao cronograma, aos valores, às medições, aos responsáveis ou a outros dados relevantes;

IV – providenciar os documentos relativos à licitação, contratação, execução, fiscalização, medições, pagamentos, alterações contratuais, paralisações, retomadas, recebimento e demais ocorrências relacionadas ao objeto, conforme exigido pela regulamentação do TCEMG;

V – responder pela veracidade, autenticidade, integridade e exatidão das informações e documentos produzidos ou atestados pela respectiva unidade;

VI – atender, dentro do prazo estabelecido, às solicitações de complementação ou correção realizadas pelo Operador Municipal do SISOP-MG.

Art. 9º Os fiscais de contratos, gestores de contratos, responsáveis técnicos e demais agentes públicos envolvidos na execução das obras e serviços de engenharia deverão fornecer as informações e documentos de sua responsabilidade, sempre que solicitados.

Parágrafo único. A responsabilidade do Operador Municipal pela inserção ou transmissão das informações não exclui nem substitui a responsabilidade funcional dos agentes e unidades que produziram, atestaram ou forneceram os dados encaminhados ao TCEMG.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E CONTROLE

Art. 10. As informações destinadas ao SISOP-MG deverão ser encaminhadas ao Operador Municipal com antecedência suficiente para análise, conferência formal e transmissão dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º A unidade administrativa responsável deverá observar os prazos internos estabelecidos pelo Operador Municipal ou pela Controladoria-Geral do Município, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos oficiais estabelecidos pelo TCEMG.

§ 2º O envio intempestivo de informações pelas unidades responsáveis deverá ser formalmente justificado e poderá ser comunicado à autoridade competente e à Controladoria-Geral do Município.

Art. 11. O Operador Municipal deverá manter controle das obras e serviços de engenharia sujeitos à remessa de informações ao SISOP-MG, contendo, no mínimo, sempre que aplicável:

- I – identificação da obra ou serviço;
- II – unidade administrativa responsável;
- III – processo administrativo;
- IV – processo licitatório ou procedimento de contratação;
- V – contrato;
- VI – empresa contratada;
- VII – valor contratado;
- VIII – prazo de execução;
- IX – situação da obra ou serviço;
- X – informações relativas às medições e pagamentos;
- XI – data de envio das informações ao SISOP-MG;
- XII – eventuais pendências ou inconsistências identificadas.

Art. 12. O Operador Municipal deverá realizar conferência formal das informações recebidas, não lhe competindo substituir a análise técnica ou a validação de mérito de responsabilidade da Secretaria, fiscal, gestor, engenheiro ou demais agentes responsáveis.

Art. 13. Identificada inconsistência, ausência de documento ou informação insuficiente, o Operador Municipal solicitará sua regularização à unidade responsável.

§ 1º A unidade responsável deverá promover a correção ou complementação no prazo estabelecido na solicitação.

§ 2º A ausência de atendimento poderá ser comunicada à autoridade responsável e à Controladoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V DA SEGREGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Art. 14. A designação do Operador Municipal do SISOP-MG não afasta a responsabilidade dos Secretários Municipais, gestores, fiscais de contratos, responsáveis técnicos, agentes de contratação, servidores e demais agentes públicos quanto às informações e documentos produzidos ou atestados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 15. A inserção ou transmissão de informações pelo Operador Municipal será realizada com base nos documentos e dados oficialmente encaminhados pelas unidades responsáveis, não cabendo ao operador alterar, presumir ou criar informações que não tenham sido formalmente fornecidas.

Parágrafo único. Havendo divergência ou dúvida quanto à informação apresentada, o Operador Municipal deverá solicitar esclarecimento ou correção à unidade responsável antes da transmissão, sempre que possível.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO PELA CONTROLADORIA-GERAL

Art. 16. Compete à Controladoria-Geral do Município acompanhar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das obrigações relacionadas ao SISOP-MG.

Art. 17. A Controladoria-Geral poderá, a qualquer tempo:

- I – solicitar relatórios de informações encaminhadas ao SISOP-MG;
- II – realizar verificações e auditorias por amostragem;
- III – requisitar documentos e esclarecimentos às Secretarias e demais unidades administrativas;
- IV – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCEMG;
- V – recomendar a adoção de medidas destinadas à correção de inconsistências e ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos;
- VI – comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das disposições desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O servidor designado como Operador Municipal do SISOP-MG deverá observar integralmente os manuais, leiautes, comunicados, orientações e demais normas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 19. As Secretarias Municipais deverão indicar, sempre que solicitado pelo Operador Municipal, servidor ou responsável para atuar como ponto de contato para fornecimento e complementação das informações relativas às obras e serviços de engenharia de sua competência.

Art. 20. A substituição do Operador Municipal deverá ser formalizada mediante nova Portaria, devendo ser assegurada a transferência das informações, controles, documentos e demais instrumentos necessários à continuidade dos trabalhos.

Art. 21. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Município, observadas as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 16 de setembro de 2026.

FERNANDA VAZ ALVES

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA – CNPJ Nº 16.823.213/0001-53 – 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025 - PROCESSO N.º 058/2025. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2025. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PARA RECREAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL - ROSÂNGELA DE FÁTIMA CARDOSO RODRIGUES, SITUADA NA RUA DR. SEBASTIÃO CAMPOS Nº 650 - MONTE MORIA, ARAGUARI/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, DEMAIS PLANILHAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, e fica prorrogado o prazo de execução da obra e aditado o QUANTITATIVO mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Concorrência Pública n.º 004/2025. O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução da obra/serviços do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2025 com vencimento no dia 30 de novembro de 2026, compreendidos entre 30/11/2026 à 29/04/2027. O valor total do Acréscimo de Quantitativo será de R\$ 122.768,87 (cento e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
284	1.550	02.08.12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
291	1500	02.08.12.361.0031.1014.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Araguari, 01 de setembro de 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 038/2026
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026 - PROCESSO Nº 128/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CAPINA MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA, PLANTIO DE GRAMA E PODA DE ÁRVORES, COM RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS NOS IMÓVEIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 08/10/2026 às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: [https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoes-contratos/\(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx\)](https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoes-contratos/(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx)) e www.licitanet.com.br. Araguari, 15 de setembro de 2026. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 035/2026
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026 - PROCESSO Nº 123/2026 – RP Nº 020/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 05/10/2026 às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: [https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoes-contratos/\(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx\)](https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoes-contratos/(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx)) e www.licitanet.com.br. Araguari, 16 de setembro de 2026. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações e Tecnologia da Informação de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no Processo Licitatório nº. 084/2026, modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2026 – RP – 012/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (OVOS E PRODUTOS LAC FREE E DIET) PARA ATENDER OS ALUNOS DO EM (ESCOLAS MUNICIPAIS) E CMEI'S (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. HOMOLOGO E ADJUDICO, referente ao Processo Licitatório nº 084/2026, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 022/2026, com fundamento no art. 71, IV da Lei n.

14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: - COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP – CNPJ.: 38.484.523/0001-23, perfazendo o valor global de R\$ 164.630,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações e Tecnologia da Informação para a formalização do Contrato. Araguari, 16 de setembro de 2026.

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representado pelo Presidente Senhor André Gama Corcino. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL - LAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.261.859/0001-17, no PA (6551/2026) concluindo, que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com esta Fundação Municipal, pleiteando apoio para o pagamento e despesas e custeio das atividades desenvolvidas pela organização, através de ORÇAMENTO IMPOSTIVO, a saber, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), estando de acordo com o cronograma de repasse financeiro, apresentado nos autos.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 15 de setembro de 2026

André Gama Corcino
Presidente Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representado pelo Presidente Senhor André Gama Corcino. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ESCOLA DE VÔLEI ARAGUARI – EVA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.088.434/0001-11, no PA (6553/2026) concluindo, que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com esta Fundação Municipal, pleiteando apoio para o pagamento e despesas e custeio das atividades desenvolvidas pela organização, através de ORÇAMENTO IMPOSTIVO, a saber, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, estando de acordo com o cronograma de repasse financeiro, apresentado nos autos.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 15 de setembro de 2026

André Gama Corcino
Presidente Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 6551/2026

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 6551/2026, na forma que segue:

Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, CNPJ/MF nº 46.455.268.0001/19.

Organização: LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL - LAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.261.859/0001-17

Valor: global R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente à ORÇAMENTO IMPOSTIVO; através da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº 070/2010, a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: : LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL - LAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.261.859/0001-17, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº 130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída por Portaria Municipal. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – André Gama Corcino, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

Resultado Publicado em 17 de setembro de 2026, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº6553/2026

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 6553/2026, na forma que segue:

Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, CNPJ/MF nº 46.455.268.0001/19.

Organização: ESCOLA DE VÔLEI ARAGUARI – EVA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.088.434/0001-11

Valor: global R\$30.000,00 (trinta mil reais), referente à ORÇAMENTO IMPOSTIVO; através da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010, a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ESCOLA DE VÔLEI ARAGUARI – EVA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.088.434/0001-11, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída por Portaria Municipal. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – André Gama Corcino, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

Resultado Publicado em 17 de setembro de 2026, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE



**NOVAS OPORTUNIDADES
DE EMPREGO**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

**OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BÍO DIARIAMENTE**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DA
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

